



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 31339100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.000641/2023-51

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de seringas, agulhas e ponteiros utilizadas nos processos de fabricação de radiofármacos produzidos no Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	CATMAT	MATERIAL	REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	439624	SERINGA DE PLASTICO DESCARTÁVEL, 5 ML, LUER LOCK CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E ADEQUADO. O PRODUTO ACABADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO. DEVE APRESENTAR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONDIZENTES COM A SUA UTILIZAÇÃO, ROLHA DO EMBOLO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ATOXICA, APIROGÊNICA E INERTE, ASSEGUANDO DESLIZAMENTO	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BD PLASTIPACK LUER- LOCK 5 ML SEM AGULHA - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	05

SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO E/ OU INJEÇÃO NÃO SE SEPARA DA HASTE, APRESENTANDO ESPESSURA ADEQUADA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA DOSAGEM.

CILINDRO: COMPOSTO DE CORPO, BICO E FLANGE.

CORPO: CILÍNDRICO RETO, COM ACABAMENTO INTERNO PERFEITO, SILICONADO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA. POSSIBILITANDO O MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO EMBOLO, APRESENTA NA EXTREMIDADE DISTAL ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO.

CORPO: PROVIDO DE BICO TIPO LUER LOCKQUE GARANTE CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS

CONICIDADE DO BICO: BEM ACABADA, COM SUPERFÍCIE LISA REGULAR. FLANGE: COM FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR DE APOIO AOS DEDOS, DANDO ESTABILIDADE A SERINGA QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE PLANA.

ÊMBOLO: HASTE DO ÊMBOLO DE PLÁSTICO, ATÓXICO,

APIROGÊNICO,
INTEGRO E
ADEQUADO.
MOLDADO DE
MANEIRA A FACILITAR
A INJEÇÃO E
ASPIRAÇÃO DE
FLUIDOS.
APRESENTANDO NA
EXTREMIDADE
PROXIMAL ROLHA,
CONFORME DESCRITO
ACIMA,
ADEQUADAMENTE
AJUSTÁVEL AO
CORPO, EVITANDO
VAZAMENTOS,
FIRMEMENTE FIXADA
A FIM DE EVITAR
DESLOCAMENTO NO
ATO DA ASPIRAÇÃO.
DEVE APRESENTAR NA
EXTREMIDADE DISTAL
BASE PARA APOIO
DOS DEDOS PARA
FACILITAR A
APLICAÇÃO.

MARCAÇÃO: A
ESCALA DE
GRADUAÇÃO
APLICADA A
SUPERFÍCIE EXTERNA
DO CORPO DO
CILINDRO, COM ALTO
GRAU DE PRECISÃO,
TRACOS E NUMERO
DE INSCRIÇÃO
CLAROS, LEGÍVEIS E
ISENTO DE FALHAS,
PERMANECENDO
NÍTIDOS ATE O
MOMENTO DA
UTILIZAÇÃO. OS
TRACOS DEVEM
APRESENTAR
ESPESSURA
UNIFORME E ISENTOS
DE IRREGULARIDADES
ENTRE OS
ESPAÇAMENTOS. A
ESCALA DE
GRADUAÇÃO
VOLTADA PARA CIMA,
SENDO DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃO,
QUANDO O CORPO

		DO CILINDRO ESTIVER NA POSIÇÃO DE USO. A GRADUAÇÃO EM MILILITRO (ML) . A GRADUAÇÃO DEVE SER FORMADA DE TRAÇOS LONGOS (DIVISÕES) E CURTOS (SUBDIVISÕES). A CAPACIDADE DA SERINGA ESCRITA EM MILILITRO (ML) E DEVIDAMENTE AFERIDA. CAPACIDADE: 5 MILILITROS (ML) EMBALAGEM: DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI Nº 8078/90 - ART.31 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI Nº 79.094/77 - SVS DO MS AS SERINGAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 79.094/77.			
02	439626	SERINGA DE PLASTICO DESCARTÁVEL, 10 ML, LUER SLIP BICO LATERAL <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</i> MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E ADEQUADO. O PRODUTO ACABADO	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BD PLASTIPACK LUER-SLIP 10 ML SEM AGULHA - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	03

DE PLÁSTICO
TRANSPARENTE
PERMITINDO A
VISUALIZAÇÃO NÍTIDA
DO FLUÍDO
ASPIRADO. DEVE
APRESENTAR RIGIDEZ
E RESISTÊNCIA
MECÂNICA
CONDIZENTES COM A
SUA UTILIZAÇÃO,
ROLHA DO EMBOLO
CONFECCIONADA EM
BORRACHA
SINTÉTICA, LIVRE DE
DEFEITOS, REBARBAS,
ATOXICA,
APIROGÊNICA E
INERTE,
ASSEGURANDO
DESLIZAMENTO
SUAVE EM TODO O
PERCURSO, DURANTE
A ASPIRAÇÃO E/ OU
INJEÇÃO NÃO SE
SEPARA DA HASTE,
APRESENTANDO
ESPESSURA
ADEQUADA QUE
FACILITA A
VISUALIZAÇÃO DA
DOSAGEM.

POSIÇÃO DO BICO:
CENTRAL;

CILINDRO:
COMPOSTO DE
CORPO, BICO E
FLANGE.

CORPO: CILÍNDRICO
RETO, COM
ACABAMENTO
INTERNO PERFEITO,
SILICONADO EM
QUANTIDADE
SUFICIENTE, PAREDE
UNIFORME EM SUA
ESPESSURA.
POSSIBILITANDO O
MOVIMENTO LIVRE E
SUAVE DO EMBOLO,
APRESENTA NA
EXTREMIDADE DISTAL
ANEL DE RETENÇÃO
QUE IMPEDE O
DESPRENDIMENTO

DO EMBOLO DO
CILINDRO.

CORPO: PROVIDO DE
BICO TIPO LUER
SLIP QUE GARANTE
CONEXÕES SEGURAS
E SEM VAZAMENTOS

CONICIDADE DO
BICO: BEM ACABADA,
COM SUPERFÍCIE LISA
REGULAR. FLANGE:
COM FORMATO
ADEQUADO PARA
SERVIR DE APOIO AOS
DEDOS, DANDO
ESTABILIDADE A
SERINGA QUANDO
COLOCADA EM
SUPERFÍCIE PLANA.

ÊMBOLO: HASTE DO
ÊMBOLO DE
PLÁSTICO, ATÓXICO,
APIROGÊNICO,
INTEGRO E
ADEQUADO.

MOLDADO DE
MANEIRA A FACILITAR
A INJEÇÃO E
ASPIRAÇÃO DE
FLUIDOS.

APRESENTANDO NA
EXTREMIDADE
PROXIMAL ROLHA,
CONFORME DESCRITO
ACIMA,
ADEQUADAMENTE
AJUSTÁVEL AO
CORPO, EVITANDO
VAZAMENTOS,
FIRMEMENTE FIXADA
A FIM DE EVITAR
DESLOCAMENTO NO
ATO DA ASPIRAÇÃO.
DEVE APRESENTAR NA
EXTREMIDADE DISTAL
BASE PARA APOIO
DOS DEDOS PARA
FACILITAR A
APLICAÇÃO.

MARCAÇÃO: A
ESCALA DE
GRADUAÇÃO
APLICADA A
SUPERFÍCIE EXTERNA
DO CORPO DO

CILINDRO, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRACOS E NUMERO DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHAS, PERMANECENDO NÍTIDOS ATE O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. OS TRACOS DEVEM APRESENTAR ESPESSURA UNIFORME E ISENTOS DE IRREGULARIDADES ENTRE OS ESPAÇAMENTOS. A ESCALA DE GRADUAÇÃO VOLTADA PARA CIMA, SENDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, QUANDO O CORPO DO CILINDRO ESTIVER NA POSIÇÃO DE USO. A GRADUAÇÃO EM MILILITRO (ML) .

A GRADUAÇÃO DEVE SER FORMADA DE TRAÇOS LONGOS (DIVISÕES) E CURTOS (SUBDIVISÕES).

A CAPACIDADE DA SERINGA ESCRITA EM MILILITRO (ML) E DEVIDAMENTE AFERIDA.

CAPACIDADE: 10 MILILITROS (ML)

EMBALAGEM: DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI Nº 8078/90 - ART.31 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI Nº 79.094/77 - SVS DO MS

AS SERINGAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.

			APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 79.094/77.			
03	439627	SERINGA DE PLASTICO DESCARTÁVEL, 20 ML, LUER SLIP BICO LATERAL <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</i> MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ÍNTEGRO E ADEQUADO. O PRODUTO ACABADO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUÍDO ASPIRADO. DEVE APRESENTAR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONDIZENTES COM A SUA UTILIZAÇÃO, ROLHA DO EMBOLO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE DEFEITOS, REBARBAS, ATOXICA, APIROGÊNICA E INERTE, ASSEGURANDO DESLIZAMENTO SUAVE EM TODO O PERCURSO, DURANTE A ASPIRAÇÃO E/ OU INJEÇÃO NÃO SE SEPARA DA HASTE, APRESENTANDO ESPESSURA ADEQUADA QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA DOSAGEM.	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL BD PLASTIPACK LUER-SLIP 20 ML SEM AGULHA - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA COM 50 UNIDADES	04	

BICO: MÍNIMO DE
1,5CM DE
COMPRIMENTO A
PARTIR DA SUA BASE

CILINDRO:
COMPOSTO DE
CORPO, BICO E
FLANGE.

CORPO: CILÍNDRICO
RETO, COM
ACABAMENTO
INTERNO PERFEITO,
SILICONADO EM
QUANTIDADE
SUFICIENTE, PAREDE
UNIFORME EM SUA
ESPESSURA.
POSSIBILITANDO O
MOVIMENTO LIVRE E
SUAVE DO EMBOLO,
APRESENTA NA
EXTREMIDADE DISTAL
ANEL DE RETENÇÃO
QUE IMPEDE O
DESPRENDIMENTO
DO EMBOLO DO
CILINDRO.

CORPO: PROVIDO DE
BICO TIPO LUER
SLIP QUE GARANTE
CONEXÕES SEGURAS
E SEM VAZAMENTOS

CONICIDADE DO
BICO: BEM ACABADA,
COM SUPERFÍCIE LISA
REGULAR. FLANGE:
COM FORMATO
ADEQUADO PARA
SERVIR DE APOIO AOS
DEDOS, DANDO
ESTABILIDADE A
SERINGA QUANDO
COLOCADA EM
SUPERFÍCIE PLANA.

ÊMBOLO: HASTE DO
ÊMBOLO DE
PLÁSTICO, ATÓXICO,
APIROGÊNICO,
INTEGRO E
ADEQUADO.
MOLDADO DE
MANEIRA A FACILITAR
A INJEÇÃO E
ASPIRAÇÃO DE

FLUIDOS.
APRESENTANDO NA
EXTREMIDADE
PROXIMAL ROLHA,
CONFORME DESCRITO
ACIMA,
ADEQUADAMENTE
AJUSTÁVEL AO
CORPO, EVITANDO
VAZAMENTOS,
FIRMEMENTE FIXADA
A FIM DE EVITAR
DESLOCAMENTO NO
ATO DA ASPIRAÇÃO.
DEVE APRESENTAR NA
EXTREMIDADE DISTAL
BASE PARA APOIO
DOS DEDOS PARA
FACILITAR A
APLICAÇÃO.

MARCAÇÃO: A
ESCALA DE
GRADUAÇÃO
APLICADA A
SUPERFÍCIE EXTERNA
DO CORPO DO
CILINDRO, COM ALTO
GRAU DE PRECISÃO,
TRACOS E NUMERO
DE INSCRIÇÃO
CLAROS, LEGÍVEIS E
ISENTO DE FALHAS,
PERMANECENDO
NÍTIDOS ATE O
MOMENTO DA
UTILIZAÇÃO. OS
TRACOS DEVEM
APRESENTAR
ESPESSURA
UNIFORME E ISENTOS
DE IRREGULARIDADES
ENTRE OS
ESPAÇAMENTOS. A
ESCALA DE
GRADUAÇÃO
VOLTADA PARA CIMA,
SENDO DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃO,
QUANDO O CORPO
DO CILINDRO ESTIVER
NA POSIÇÃO DE USO.
A GRADUAÇÃO EM
MILILITRO (ML) .

A GRADUAÇÃO DEVE
SER FORMADA DE
TRAÇOS LONGOS

			(DIVISÕES) E CURTOS (SUBDIVISÕES). A CAPACIDADE DA SERINGA ESCRITA EM MILILITRO (ML) E DEVIDAMENTE AFERIDA. CAPACIDADE: 20 MILILITROS (ML) EMBALAGEM: DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI Nº 8078/90 - ART.31 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI Nº 79.094/77 - SVS DO MS AS SERINGAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 79.094/77.			
02	04	439812	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DE 13 X 0,45 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</i> 1 - AGULHA DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 13 MM; DIÂMETRO: 0,45 MM - CALIBRE: 26 G 1/2"; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	DESCARPACK - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	03

(NBR 5601);

FORMATO:
CILÍNDRICO, RETA,
OCA, COM BISEL
TRIFACETADO E
AFIADO, ESTANDO
CENTRALIZADO AO
LONGO DO EIXO
CENTRAL
LONGITUDINAL DO
CANHÃO.

1.1 - CANHÃO

MATERIAL: PLÁSTICO
ATÓXICO
(POLIPROPILENO);

DIMENSÕES E
FORMATO
UNIVERSALMENTE
ACEITOS (TIPO LUER
OU LUER LOCK);

CONICIDADE: 6
PER EM SUA PARTE
INTERNA

2 - PROTETOR

MATERIAL: PLÁSTICO
(POLIPROPILENO);

PROJETADO DE
MODO A MANTER A
AGULHA CENTRADA
COM PARTE
DISPONÍVEL DO
CANHÃO
EXTERIORIZADO;

ISENTO DE
RACHADURAS, LIVRE
DE DEFEITOS E/OU
REBARBAS.

3 - ACABAMENTO:

NIVELADA, POLIDA,
RESISTENTE, ISENTA
DE ASPEREZAS E/OU
ONDULAÇÕES;

LUBRIFICADA COM
SILICONE DE PUREZA
FARMACÊUTICA GRAU
MÉDICO/HOSPITALAR;

LÚMEN LIMPO SEM
MATERIAIS
ESTRANHOS,
REBARBAS OU
RESÍDUOS DA

		MANUFATURA DO AÇO. 4 - EMBALAGEM: AGULHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, SELADO TERMICAMENTE LADO EXTERNO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: A) VALIDADE; B) LOTE; C) DATA DE FABRICAÇÃO. 5 - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO A) VALIDADE DE ESTERILIDADE: 5 ANOS. 6 - NORMAS TÉCNICAS: NBR 9259/1986, ITEM 4.2.4. NBR 9259/1986, ITENS 5.3.3 E 5.3.5.			
05	439804	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DE 25 X 0,8 MM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</i> 1 - AGULHA DIMENSÃO: COMPRIMENTO: 25 MM; DIÂMETRO: 0,8 MM - CALIBRE: 21 G1; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (NBR 5601);	DESCARPACK - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM - SIMILAR OU SUPERIOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	30

FORMATO:
CILÍNDRICO, RETA,
OCA, COM BISEL
TRIFACETADO E
AFIADO, ESTANDO
CENTRALIZADO AO
LONGO DO EIXO
CENTRAL
LONGITUDINAL DO
CANHÃO.

1.1 - CANHÃO

MATERIAL: PLÁSTICO
ATÓXICO
(POLIPROPILENO);

DIMENSÕES E
FORMATO
UNIVERSALMENTE
ACEITOS (TIPO LUER
OU LUER LOCK);

CONICIDADE: 6
PER EM SUA PARTE
INTERNA

2 - PROTETOR

MATERIAL: PLÁSTICO
(POLIPROPILENO);

PROJETADO DE
MODO A MANTER A
AGULHA CENTRADA
COM PARTE
DISPONÍVEL DO
CANHÃO
EXTERIORIZADO;

ISENTO DE
RACHADURAS, LIVRE
DE DEFEITOS E/OU
REBARBAS.

3 - ACABAMENTO:

NIVELADA, POLIDA,
RESISTENTE, ISENTA
DE ASPEREZAS E/OU
ONDULAÇÕES;

LUBRIFICADA COM
SILICONE DE PUREZA
FARMACÊUTICA GRAU
MÉDICO/HOSPITALAR;

LÚMEN LIMPO SEM
MATERIAIS
ESTRANHOS,
REBARBAS OU
RESÍDUOS DA

			MANUFATURA DO AÇO. 4 - EMBALAGEM: AGULHAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO, SELADO TERMICAMENTE LADO EXTERNO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR: A) VALIDADE; B) LOTE; C) DATA DE FABRICAÇÃO. 5 - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO A) VALIDADE DE ESTERILIDADE: 5 ANOS. 6 - NORMAS TECNICAS: NBR 9259/1986, ITEM 4.2.4. NBR 9259/1986, ITENS 5.3.3 E 5.3.5.			
03	06	421840	PONTEIRA PARA PIPETA, 250 MICROLITROS, CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</i> MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 250 MCL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE DNASE E RNASE; TIPO USO: DESCARTÁVEL; COR: INCOLOR;	VISTALAB - 2027	UNIDADE	1.600

			GRADUAÇÃO: SEM GRADUAÇÃO; EMBALAGEM: EMBALADA INDIVIDUALMENTE E HERMETICAMENTE SELADA.			
	06	418482	PONTEIRA PARA PIPETA, 1250 MICROLITROS, CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA <i>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</i> MATERIAL: POLIPROPILENO ; CAPACIDADE: ATÉ 1250 MICROLITROS; ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE; TIPO USO: DESCARTÁVEL; ALTURA: 85,5 MM; DIÂMETRO INTERNO: 7,0 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 8,0 MM; COR: INCOLOR; GRADUAÇÃO: SEM GRADUAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 REFORÇOS LATERAIS DE 23 MM DE COMPRIMENTO, POSICIONADOS RADIALMENTE E DEFASADOS 120 GRAUS ENTRE SI; EMBALAGEM: EMBALADA INDIVIDUALMENTE E HERMETICAMENTE SELADA.	VISTALAB - 2028	UNIDADE	1.000

1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 4 (quatro) anos, contados após o recebimento definitivo por parte da fiscalização da CNEN-IPEN.

1.3. Todos os materiais deverão ser fornecidos com o Certificado de Análise do material;

1.4. Caso necessário, poderá ser solicitado amostras para verificação da qualidade do material ofertado.

1.5. O critério de classificação será o de menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA COMPRA

2.1.1. O Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN-SP tem como missão produzir, embalar e distribuir radiofármacos, Gerador de Tecnécio-99m (Gerador IPEN-TEC) e reagentes liofilizados, produtos que são utilizados pela medicina nuclear brasileira.

2.1.2. Os materiais do presente processo são utilizados nas diversas gerências do Centro de Radiofarmácia, principalmente no Serviço de Produção de Radiofármacos (SEPRF), Serviço de Controle de Qualidade de Radiofármacos (SECQR) e Serviço de Operação de Aceleradores Cíclotrons (SEOAC).

2.1.3. Trata-se, portanto, de itens de fundamental importância para análise e produção de Radiofármacos envolvidos nas atividades do Centro de Radiofarmácia CNEN/IPEN – SP.

3. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar amostra da empresa vencedora (folders, panfletos, catálogo demonstrativos e afins), objetivando verificar se o produto ofertado atendem as exigências do Edital e de seus anexo, caso a marca ofertada seja diferente do referenciado ou quando as informações fornecidas não forem suficientes para aprovação.

3.2. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três funcionários, lotados no Centro de Radiofarmácia da CNEN/IPEN-SP.

3.3. O quantitativo para cada item deverá seguir conforme descrito abaixo:

- a) **Item 01:** 10 (dez) unidades;
- b) **Item 02:** 10 (dez) unidades;
- c) **Item 03:** 10 (dez) unidades;
- d) **Item 04:** 10 (dez) unidades;
- e) **Item 05:** 10 (dez) unidades;
- f) **Item 06:** 05 (cinco) unidades;
- g) **Item 07:** 05 (cinco) unidades;

3.4. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- a) Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

3.5. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- a) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada;
- b) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar a produção de radiofármacos; e
- c) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou no Ministério do Trabalho.

3.6. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

- 3.7. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados Centro de Radiofarmácia e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
- 3.8. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 3.9. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- a) Não apresentar a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e nas condições solicitadas;
 - b) Apresentar produto de baixa qualidade;
 - c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- 3.10. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CNEN/IPEN-SP desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido na alínea "a" do item 3.9.
- 3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- a) Nome da empresa;
 - b) CNPJ;
 - c) Itens postados;
 - d) Telefone para contato;
 - e) Número da Dispensa Eletrônica; e
 - f) Data da postagem.
- 3.12. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.
- 3.13. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.
- 3.14. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.
- 3.15. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes.
- 3.16. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:
- a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a CNEN/IPEN notificá-la através do e-mail informado na proposta;
 - b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 (vinte) dias úteis, as mesmas serão descartadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. O objeto a ser adquirido possui a natureza de bem comum, pois é definido neste Documento por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da [Lei nº 10.520, de 17/02/2002](#), bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **Sustentabilidade**

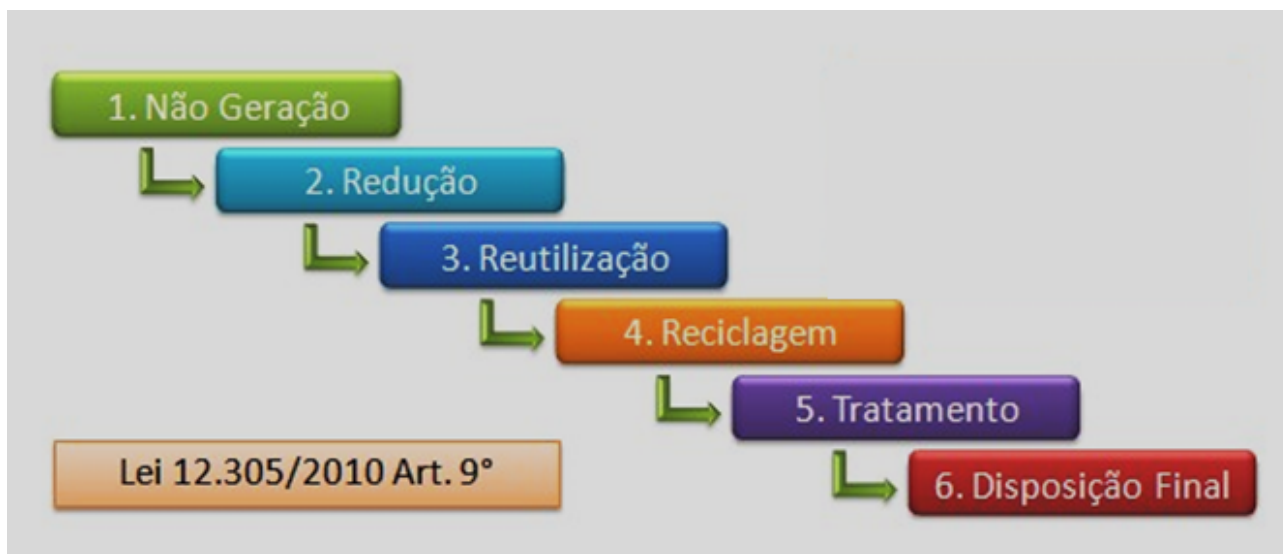
5.1.1. A contratada deverá sempre que possível utilizar etiquetas de identificação de fácil remoção manual nas embalagens de entrega do objeto;

5.1.2. Incidem os seguintes critérios de sustentabilidade de acordo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª edição AGO/2021:

5.1.2.1. Considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia da educação ambiental, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo, e orientação da destinação que o usuário final deve dar ao seu produto após ser consumido e oferecer opções para reaproveitá-lo em suas cadeias produtivas ou destiná-lo corretamente nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010;

5.1.2.2. Em seus processos de desenvolvimento do produto, no produtivo e no ciclo de vida de seu produto a Contratada deve considerar a aplicação da ordem de prioridade das abordagens na gestão de resíduos definida no Art. 9º da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)), o qual é apresentado na Figura 2;

Figura 2 – Priorização das abordagens na gestão de resíduos sólidos definida pela PNRS



5.1.2.3. A contratada deve acondicionar sempre que possível os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e garantam proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.2.4. A Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Auditoria

5.2.1. O CONTRATANTE pode realizar auditorias sem de aviso prévio, para esta finalidade a CONTRATADA deve receber representantes do IPEN/CNEN para verificação de conformidades do material fornecido e de verificação de Boas Práticas de Fabricação. As auditorias serão realizadas com base nos riscos do material à qualidade do produto do IPEN/CNEN.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Alteração Subjetiva

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.5. **Garantia de Execução**

5.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, uma vez que o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto, em entregas fracionadas, o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. Os dados para cadastro do comprador são:

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Travessa R, 400, Cidade Universitária - bairro Butantã
São Paulo, SP - CEP 05508-170
CNPJ nº 00.402.552/0005-50 (UASG 113202)
Inscrição Estadual nº 110.670.880.110

6.2. Na entrega deve ser enviada Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico nfe@ipen.br. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal e realizada no seguinte endereço:

Gerência de Materiais e Patrimônio do IPEN/CNEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – CEP 05508-170
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

6.3. **Cronograma de Entrega**

6.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido de compra, em remessa única.

6.4. **Critérios de aceitação do objeto**

6.4.1. As seguintes condições devem ser atendidas no fornecimento:

- a) Para cada lote fornecido entregar Certificado de Qualidade com lote de fabricação, data de fabricação e data de validade;
- b) O objeto deve ser entregue conforme especificado e isento de partículas, graxa ou quaisquer outros tipos de impurezas;
- c) A superfície da embalagem de entrega deve estar isenta de partículas, fuligens, óleos, graxas e quaisquer tipos de sujeiras;
- d) É de responsabilidade do licitante o transporte de entrega dos objetos deste Termo de Referência;
- e) Temperatura de transporte: ambiente;
- f) No transporte e entrega deve-se utilizar veículo limpo e adequado para manter a integridade e limpeza dos objetos;
- g) A entrega do objeto deve ser efetuada no Almoxarifado Central do IPEN; e

h) O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acondicionado em embalagem apropriada conforme a natureza de cada produto, para garantir a integridade física dos selos e rolhas durante o transporte e o armazenamento e em conformidade com a legislação vigente.

6.4.2. Servidor capacitado e autorizado do IPEN/CNEN fiscalizará a entrega do material. O servidor estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

6.4.2.1. Serão utilizados critérios técnicos estabelecidos nos procedimentos internos e nas normas técnicas aplicáveis, em conformidade tanto com o edital de licitação como com o contrato de fornecimento para avaliar e aceitar ou rejeitar o material.

6.4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

(Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, Art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.11.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.11.4. São obrigações da Contratada no caso de imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido:

7.11.4.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas o objeto com avarias ou defeitos;

7.11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e

7.11.4.3. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado para cada entrega efetuada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ; TX = \text{Percentual da Taxa Anual} ; \text{Taxa Anual} = 6 \%$

$I = (6/100) / 365$, portanto $I = 0,00016438$

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no Art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. As seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Os critérios e definições para aplicação das sanções administrativas serão conforme descritos nos Art. 156 ao Art.163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.1.2. As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

11.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.3.1.5. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.

11.3.1.6. O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo da contratação é de R\$ 10.139,52 (dez mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o Lote 01 no valor de R\$ 683,33 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), o Lote 02 no valor de R\$ 950,19 (novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos) e o Lote 03 no valor de R\$ 8.506,00 (oito mil, quinhentos e seis reais).

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	439624	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL LUER-SLIP 5,0 ML SEM AGULHA	CAIXA COM 100 UNIDADES	5	R\$ 37,54	R\$ 187,70

	02	439626	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL LUER-SLIP 10,0 ML SEM AGULHA	CAIXA COM 100 UNIDADES	3	R\$ 59,41	R\$ 178,23
	03	439627	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL LUER-SLIP 20,0 ML SEM AGULHA	CAIXA COM 50 UNIDADES	4	R\$ 79,35	R\$ 317,40
TOTAL							R\$ 683,33
02	04	439812	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	3	R\$ 20,23	R\$ 60,69
	05	439804	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 29,65	R\$ 889,50
TOTAL							R\$ 950,19
03	07	439624	PONTEIRA PARA PIPETA, 250 MICROLITROS, CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	CAIXA COM 200 UNIDADES	1600	R\$ 3,01	R\$ 4.816,00
	06	389179	PONTEIRA PARA PIPETA, 1250 MICROLITROS, CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	CAIXA COM 200 UNIDADES	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
TOTAL							R\$ 8.506,00



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 23/02/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1828878** e o código CRC **42A99AE5**.

Referência: Processo nº 01342.000641/2023-51

SEI nº 1828878

Criado por [eduardo.c-amazul](#), versão 4 por [eduardo.c-amazul](#) em 23/02/2023 10:12:39.